



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A SMTT
DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A
DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo de Contrato, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ITABAIANA/SE**, situado à Avenida Ivo de Carvalho nº245, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente Municipal, Sr. **DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *****439** SSP/SE** e inscrito no CPF sob o nº *****724.665-****, e, do outro lado, a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0003-01, com sede à Rua Manoel Inácio Teixeira, 06 – Bairro Suissa, CEP 49051-060, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua procuradora, a **Sra. LUCIANA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES**, portadora do RG: *****.09* SSP/SE** e CPF *****.335.***-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no contrato de nº 009/2020, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/09/2022 a 31/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2022, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

- 05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- 05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- 26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- 26.122.0003.2.125 3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Equipamentos e Software

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 781,90 (setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), totalizando um valor global de R\$ 9.382,80 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), obedecendo a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Locação de sistema de recursos humanos (Folha de pagamento, Ponto Eletrônico, E-Social,	Mês	12	R\$ 781,90	R\$ 9.382,80



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Demonstrativo de pagamento online, Lei de acesso à informação).				
---	--	--	--	--

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itabaiana/SE, 01 de setembro de 2022.

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
DIRETOR

PP. LUCIANA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CPF:

2) NOME:
CPF: